



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 16 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1083A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Controladoria Geral do Município	3
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 16 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1083A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Leis

LEI Nº 2.878, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
LEGISLATIVA PARA
CONTRATAR PLANO DE SAÚDE
PARA OS SERVIDORES E
EMPREGADOS PÚBLICOS
ATIVOS, INATIVOS E
PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO
DE BRODOWSKI - SP.**

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei nº 018/2024, remetendo o autógrafo n. 021/2024, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre a autorização do Poder Executivo contratar plano de saúde e assistência médica aos servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do município de Brodowski, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único: Entende-se como inativos e pensionistas aqueles vinculados ao SISPREV e aqueles vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS que tiveram seu contrato de trabalho encerrado nos termos do Art. 201, § 16 da Constituição Federal.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, mediante licitação, operadoras de planos e seguros privados de assistência à saúde para prestação de serviços de assistência suplementar à saúde para os servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do município de Brodowski - SP.

Artigo 3º - Para contratação do plano de saúde e assistência médica mencionada no art. 2º desta Lei, o Poder Executivo realizará licitação para escolha da prestadora dos serviços, a qual deverá possuir autorização de funcionamento da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Artigo 4º - O plano de saúde será disponibilizado a todos os servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do município de Brodowski, sendo facultativa sua adesão, mediante requerimento por escrito, ficando o servidor obrigado a cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas na contratação realizada entre a Prefeitura Municipal de Brodowski e a pessoa jurídica prestadora dos serviços.

Artigo 5º - Os recursos financeiros para o pagamento

do plano de saúde e assistência médica de que trata a presente Lei serão suportados integralmente pelo servidor público, por meio de desconto em folha de pagamento.

Parágrafo Único: No caso dos inativos e pensionistas vinculados ao RGPS o pagamento deverá ser realizado mediante boleto bancário ou outra forma definida pela Secretaria Municipal de Finanças, através do Setor de Tributação e Tesouraria do município.

Artigo 6º - O servidor poderá incluir dependentes legais no plano de saúde e assistência médica, de que trata a presente Lei que correrão integralmente por conta do respectivo servidor público.

Artigo 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber e for necessária à sua efetiva aplicação.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Brodowski/SP, 10 de abril de 2024.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 2.879, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei nº 011/2024, de autoria do Nobre Vereador BRAZ GONÇALVES DA SILVA FILHO, remetendo o autógrafo n. 022/2024, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “**PRAÇA MERCHED JORGE**” a praça localizada entre a Avenida Dr. Rebouças, a Rua Barão do Rio Branco e a Rua Aureliano José Ferreira.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brodowski/SP, 10 de abril de 2024.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 16 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1083A

Página 3 de 3

Controladoria Geral do Município

Portarias

PORTARIA Nº. 014 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO de SINDICANCIA ADMINISTRATIVA 001/2024”.

EDNA APARECIDA DA SILVA E SILVA, Controladora Geral do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Complementares n.º 287/2018, 319/2019, 331/2020 e;

CONSIDERANDO, a instauração de Sindicância Administrativa 001/2024, com a nomeação de Comissão Sindicante, através da Portaria nº 007, de 15 de março de 2024;

CONSIDERANDO o decurso do prazo previsto na Portaria mencionada;

CONSIDERANDO, o ofício 054CGM/, em que a Presidente da Comissão de Sindicância, Sra. Bianca Moreira Martins, solicita a prorrogação para conclusão e emissão do relatório final,

CONSIDERANDO, ainda o artigo 68 parágrafo único da lei complementar 331, que dispõe que a sindicância A Sindicância Administrativa poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, não podendo exceder a 120 (cento e vinte) dias.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Prorrogar o prazo por 30 (trinta) dias, contados a partir de 15 de abril de 2024, para a Comissão Sindicante apresentar relatório final dos trabalhos, conforme preceitua a lei complementar 331/2020;

ARTIGO 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brodowski, 15 de abril de 2024.

EDNA APARECIDA DA SILVA E SILVA
Controladora Geral Do Município